ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 929/2005

EMENTA: Considerando que o município de Rio das Ostras necessita aumentar sua arrecadação própria; considerando a necessidade de desburocratizar e dinamizar suas ações; e, considerando que a concessão do alvará provisório é uma antiga reivindicação da comunidade riostrense, bem como da sociedade civil organizada, o Prefeito Municipal está autorizado a criar o Alvará Provisório e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Vereador-autor:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º - O Prefeito Municipal está autorizado a criar o ALVARÁ PROVISÓRIO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 930/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 480.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária, em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito, na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único – A importância especificada no caput do artigo, será para atender ao Programa de Trabalho 06.122.0001.2.053 – ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS, Elemento de Despesa 3.1.90.04 – 0.1.00, ora criado.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 930/2005

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.122.0001.2.053	3.1.90.04 - 0.1.00		480.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11 - 0.1.00	480.000,00	
	TOTAL	480.000,00	480.000,00

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 024/2005 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 900/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta lei, na importância de R$ 3.728.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por ter saído com incorreção na Edição do D.O de 25 a 31/05/2005.

ANEXO DO DECRETO 024/2005

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.105			
Atendimento de Gastos Com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11 - 0.1.00	502.000,00	-
02.09 - 10.122.0001.2.180	3.1.90.04 - 0.1.00	-	700.000,00
Atendimento de Gastos Com Pessoal, Enc. e Demais Benefícios	3.1.90.11 - 0.1.00	200.000,00	-
02.10 - 18.541.0024.1.176			
Construção do Aquário Municipal	4.4.90.51 - 0.1.04	1.500.000,00	-
02.10 - 18.541.0024.2.405			
Manutenção de Praças, Jardins e Parques	3.3.90.39 - 0.1.04	760.000,00	-
02.10 - 20.605.0027.1.337			
Construção de Mercado Municipal	3.3.90.39 - 0.1.04	500.000,00	-
02.11 - 15.122.0001.2.229			
Manutenção da Semuosp	3.3.90.39 - 0.1.04	-	500.000,00
02.11 - 15.451.0056.1.125			
Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51 - 0.1.04	-	760.000,00
02.11 - 15.451.0056.2.232			
Restauração de Vias Públicas Pavimentadas e Não Pavimentadas	3.3.90.30 - 0.1.04	-	1.500.000,00
02.16 - 12.122.0005.2.005	3.1.90.09 - 0.1.00	-	2.000,00
Manutenção Operacional da Sec. Municipal de Educação	3.1.90.14 - 0.1.00	11.000,00	-
	3.3.90.36 - 0.1.00	50.000,00	-
02.16 - 12.361.0007.2.016	3.3.90.32 - 0.1.00	34.000,00	-
Manutenção Operacional das Unidades Ensino Fundamental	3.3.90.39 - 0.1.00	-	266.000,00
02.16 - 12.362.0135.2.043			
Manutenção de Convênios	3.3.90.41 - 0.1.00	171.000,00	-
	TOTAL	3.728.000,00	3.728.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras